## LEI MUNICIPAL N° 851/2013

de 24 de abril de 2013

## Autoriza a abertura de crédito adicional no valor de R\$ 10.000,00 no orçamento de 2013 do RPPS.

Nelson José Grasselli, Prefeito Municipal de Pontão(RS) no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art.62 Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Artigo 1°** - Fica aberto o crédito especial no orçamento de 2013 do Regime Próprio de Previdência do Servidor Público do Município de Pontão, no valor de R\$ 10.000,00 que terá a seguinte classificação:

21	RPPS	
2101 09 272 0045 2096 44905200000000 005000	EQUIPAMENTOS	10.000,00

Artigo 2° - Serão reduzidas as seguintes dotações:

21	RPPS	
2101 092720045 2096 31901100000000 0050 0	VENCIM. VANTAGEM	10.000,00

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 24 de abril de 2013.

Nelson José Grasselli,

**Prefeito Municipal** 

## **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente;

Estamos enviando a esta nobre casa o presente Projeto de Lei nº 21/2013, objetivando a abertura de crédito especial nas dotações especificadas, de forma a adequar o orçamento vigente as demandas e adquirir um computador completo e um scanner para agilizar a compensação financeira, pois, o RPPS e o Município devem se preparar para conseguir junto ao RGPS a compensação que se refere aos servidores que trabalharam na iniciativa privada antes de se tornarem servidores públicos municipais, conforme a nota técnica nº 2410/2013, que apresenta os montantes das Reservas Matemáticas calculadas, com a expectativa de compensação financeira a receber no valor de R\$ 1.876.423,89.

Dada a necessidade de prestação de serviços do RPPS e para fins de compensação financeira, pois, o único computador de mais de 5 anos de uso não apresenta condições de custo benefício para conserto, solicitamos a apreciação deste em regime de urgência, bem como aguardamos parecer favorável e a conseqüente aprovação do presente Projeto de Lei destes recursos.

Atenciosamente,

Nelson José Grasselli,